

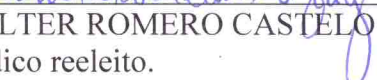
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA  
REALIZADA EM 12 FEV 2023 DO CONDOMÍNIO AQUAVILLE**

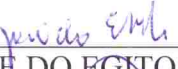
Na ata assembleia realizada no Condomínio Edifício Aquaville CNPJ 02.912.043/0001-79, no dia 12/02/2023, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Fortaleza, Ceará, restaram omissas as informações abaixo transcritas que fizeram parte do deliberado ou discutido e que, por meio desta errata, passa a fazer parte do texto da ata supramencionada. Permanecendo inalterados os demais dados.

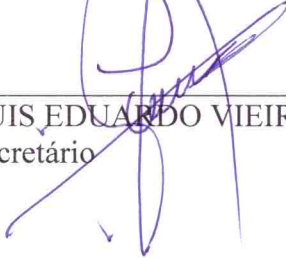
1. O Sr. Luciano afirmou que o PRO-LABORE do Síndico reeleito, deveria integrar uma das pautas da assembleia e lhe foi esclarecido que tal PRO-LABORE foi objeto de deliberação ulterior, não havendo por meio desta assembleia, nenhuma alteração quanto ao valor ou demais características, permanecendo esse inalterado e de acordo com os valores atualizados da convenção de trabalho da categoria condominial.
2. substitui-se o texto apresentado originalmente no que pertine a fala do Sr Luciano, bl 80 – 101, pelo descrito a seguir:  
“Examinando-se as contas pelo lado da RECEITA percebe-se uma enorme inconsistência no que diz respeito às taxas condominiais devidas pelas unidades comerciais existentes no condomínio.  
Os imóveis comerciais, apesar de corresponderem a frações ideais bem maiores do que as dos apartamentos não tem a taxa de condomínio cobrada nessa mesma proporção. Exemplifiquei usando o CENTRO DE CONVENÇÕES que tem uma fração ideal equivalente a quase 14 vezes maior do que a de um apartamento e lhe é atribuída uma taxa condominial de apenas 2 vezes o valor pago pelos apartamentos.  
Informei que as lojas situadas na entrada do condomínio, apesar de disporem de fração ideal no todo, nunca foram sequer cobradas por nenhuma taxa de condomínio  
Finalizei explicando que a taxa de condomínio que se paga tem a ver com a propriedade expressa na fração ideal e não com o uso que determinada unidade faça ou não de serviços de condomínio. Tanto é assim que, se por qualquer motivo, a área comum venha a ser alienada (total ou parcialmente) uma parcela do apurado caberá aos proprietários de todas as unidades comerciais inclusive as tais lojas, na proporção de sua fração ideal.”
3. Em resposta a fala do Sr Luciano, bl 80 – 101, o Síndico esclareceu que as unidades comerciais pagam taxas condominiais na proporção da fração ideal; restaurante ilha dos ventos 3,28 perfazendo uma taxa de R\$ 4.270,56, restaurante ilha dos coqueiros 4,22 com uma taxa de R\$ 5.494,44 e centro de convenções 2,28, no valor da taxa de R\$ 2.968,56 conforme prevê a legislação vigente. Seria humanamente impossível acreditar que a área do centro de convenções e 14 vezes maior do que a de um apartamento. Quanto as lojas essas são consideradas fora dos limites condominiais, porém esta sendo realizado um levantamento topográfico para confirmar esses limites.
4. O Síndico esclareceu que os valores das taxas condominiais apresentados em assembleia são acrescidos de R\$ 100,00 para pagamentos em atraso.

5. Além dos candidatos já referidos no texto da ata, deve-se incluir, dentre eles, o Sr Luciano, bl 80 – 102, que também participou do processo de eleição para o cargo de conselheiro, obtendo 89 votos e, portanto, não sendo eleito.

Aquiraz, 31 de março de 2023

  
WALTER ROMERO CASTELO BRANCO  
Síndico reeleito.

  
JOSE DO EGITO FROTA  
Presidente da mesa

  
LUISEDUARDO VIEIRA ALCÂNTARA  
Secretário

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE**  
**E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**PRENOTAÇÃO Nº 870246 de 05/04/2023**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 870328 em 05/04/2023**  
**do REGISTRO Nº 866210 de 27/02/2023**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 05/04/2023, o qual foi registrado sob nº 870328 em 05/04/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 866210, registrado em 27/02/2023 no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

**Natureza: TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

**Apresentante: CONDOMÍNIO AQUAVILLE**

**CNPJ/CPF:: 02.912.043/0001-79**

**Data do Documento: 31/03/2023**

**Valor: Sem Valor Declarado**

**Partes: CONDOMÍNIO AQUAVILLE - 02.912.043/0001-79**



**FORTALEZA/CE, 05 de abril de 2023**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230405000424
Total de Emolumentos:	R\$ 97,79
Total FERMOJU:	R\$ 10,58
Total FRMMP:	R\$ 4,89
Total FAADEP:	R\$ 4,89
Total Selos:	R\$ 7,63
Valor Total:	R\$ 125,78
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negócio 1: R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (1) 006001 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
AAT667613-M4J9, AAT965370-K1M9	